

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descartes de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectantes), gerados pelas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde deste município, visa atender as resolução nº 358 de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu art. 3º dispõe sob a responsabilidade dos geradores de resíduos sólidos, desde a sua geração até a destinação final, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, da Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, demais normas, leis e decretos que regulem a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência.

O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) constitui-se em um conjunto de procedimento de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública dos recursos naturais e do meio ambiente.

Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequência ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Com isso a necessidade de técnicas específicas de doenças e degradação do meio ambiente.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, da empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.474.613/0001-78, no valor total estimado corresponde a R\$ 12.168,00 (doze mil cento e sessenta e oito reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o tramite regular do procedimento de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 059/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 031/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 24 de maio de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

---

***CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA***  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**



Prefeitura de  
**Caiçara**  
do Rio do Vento

# VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 19728-e6cf3c7f-022d-4748-9f75-781fc3a2538c

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA (CPF: 053.\*\*\*.\*\*\*-38),  
PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/19728\\_e6cf3c7f-022d-4748-9f75-781fc3a2538c\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/19728_e6cf3c7f-022d-4748-9f75-781fc3a2538c_assinado.pdf)